



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

15.ª Sessão Data 11/10/21

As doutas comissões para parecer.

Presidente

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES E VEREADORAS**

JUSTIFICATIVA

Nascido na Cidade de Santos em 01 de Dezembro de 1972, o Senhor **MARCELO CHAVES DE FREITAS**, filho de Jose Chaves de Freitas e Marta Maria Araújo Chaves, casado com Mônica, 48 anos e tendo dois filhos: Bruna, 22 anos e Vinicius, 20 anos.

Morador em Praia Grande há 48 anos, iniciou sua vida profissional como Patrulheiro vendendo cartões de estacionamento da zona azul na Avenida Presidente Costa e Silva no Bairro Boqueirão.

Ingressou na Prefeitura de Praia Grande em 1987 com apenas 15 anos, mas foi em 1999 quando chegou na Secretaria de Trânsito que encontrou sua verdadeira vocação profissional, aonde teve a oportunidade de ocupar diversos cargos, agregando conhecimento técnico e dando sequência aos estudos, se formando em Administração de Empresas, Pós Graduado em Planejamento e Gestão no Trânsito, além da conclusão de diversos cursos voltados a área de gestão, legislação e segurança no trânsito, cidadania e liderança.

Por mérito, Marcelo continua como Secretário Adjunto da Secretaria de Trânsito, sendo admirado e respeitados por todos que o conhecem.

Por estes motivos que o Senhor Marcelo Chaves de Freitas merece ser homenageado e ter o seu nome gravado em nossa história.

KD

PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 - CEP 11701-050 - TELEFAX: (0xx13) 3476-1700 - BOQUEIRÃO - PRAIA GRANDE - SP

SITE: www.camarapraiagrande.sp.gov.br - E-MAIL: camara@camarapraiagrande.sp.gov.br



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°

009/21

**“Outorga a Medalha de Honra ao Mérito Cezário Reis Lima
ao Senhor MARCELO CHAVES DE FREITAS e adota
providências correlatas”.**

Artigo 1º - Fica outorgada a Medalha de Honra ao Mérito “CEZÁRIO REIS LIMA” ao Senhor **MARCELO CHAVES DE FREITAS**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 11 de Maio de 2021


MARCELINO SANTOS GOMES
Vereador

KD